

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº019/2024/SEMC

### CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ- CARNAVAL DE DIVINÓPOLIS 2025.

<b>CLASSE:</b>	Chamamento público para concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua que irão desfilar no PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2025.
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº019/2024/SEMC
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Melhor trabalho artístico, conforme critérios estabelecidos pelo presente Edital
<b>ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:</b>	O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: <a href="https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br">https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br</a>
<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email <a href="mailto:secultdivinopolis@gmail.com">secultdivinopolis@gmail.com</a>
<b>PRAZO PARA INSCRIÇÃO</b>	Publicação do edital até 12h do dia 20/01/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público objetivando a concessão de auxílio financeiro aos blocos de rua que irão desfilar no “Pré Carnaval do Divino 2025, em conformidade com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Concessão de auxílio financeiro aos blocos de rua do município de Divinópolis que irão desfilar no Pré Carnaval que acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2025.

**1.2.** Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recursos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos blocos de rua que providenciarem suas inscrições,

preencherem todos os requisitos exigidos e atingirem a pontuação de acordo com os critérios de avaliação e quantidade de vagas disponíveis neste edital.

**1.3.** Serão habilitadas, na forma estabelecida no presente Edital, os blocos que contemplem todos os requisitos aqui determinados.

## **2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E QUANTIDADE DE VAGAS**

**2.1.** O valor total previsto para este edital importa na quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**2.2.** Serão selecionadas 5 (cinco) propostas de blocos de rua, para apresentação no “PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2025”.

**2.3.** O repasse ocorrerá conforme especificações abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TEMPO DE APRESENTAÇÃO</b>	<b>AUXÍLIO FINANCEIRO</b>
BLOCOS DE RUA	5	90 à 120 min	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

**2.4.** O valor total dos recursos concedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, será repassado através de orçamento para o exercício financeiro do ano de 2025.

**2.3.** Para CADA BLOCO DE RUA CONTEMPLADO, será destinado o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

**2.4.** O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária, em nome do proponente, conforme ANEXO VI – Dados Bancários

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.207 - Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos

3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1.500.901.000 – Exercício financeiro do ano de 2025

## **4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Poderão participar**

**4.1.1.** Os blocos interessados em desfilar no Pré Carnaval de Divinópolis, no dia 22 de fevereiro de 2025, e que podem ser assim representados:

**4.1.1.1. Pessoa Física**, constituída como responsável pelo Bloco de Rua maior de 18 anos, residente e domiciliado em Divinópolis.

**4.1.1.2. Pessoa Jurídica**, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Divinópolis e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico/ou cultural.

**4.1.2. Cada proponente, seja ela pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01(um) Bloco de Rua.**

**4.1.3.** Fica estabelecido como Bloco de Rua aqueles que tiverem: bateria própria e personalizada (plotadas com o slogan do bloco), com o número mínimo de 20 (vinte) foliões para cada bloco, ou similares que tenham participado do Pré Carnaval de Divinópolis no ano de 2024.

**4.1.4.** Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

**4.1.5.** É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.

**4.1.6.** A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude.

**4.1.7.** Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros.

**4.1.8.** Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos Blocos de Carnaval, os profissionais, artistas e a equipe técnica necessária para a execução do objeto deste edital.

## **4.2. Não poderão participar**

**4.2.1.** Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do inscrito.

**4.2.2.** Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

**4.2.3.** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguíneos, ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e dos membros da comissão prevista neste edital;

#### **4.2.4. Pessoas Físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Divinópolis;**

4.2.5. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas da publicação deste edital até as 17hs do dia 20/01/2025, através da entrega de envelopes fechados contendo toda a documentação, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis -MG CEP 35500-049, ou através do e-mail [secultdivinopolis@gmail.com](mailto:secultdivinopolis@gmail.com).

5.1.1. O horário de funcionamento da Secretaria de Cultura é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 18hs.

5.2. Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Cultura ou no e-mail que está no item 5.1 deste Edital, até a data e horário limite de inscrição, a documentação a seguir elencada, sendo:

5.3. Anexo I - Formulário de Inscrição, Anexo II – Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet, links (rede social); Anexo III – Termo de uso e imagem, Anexo IV – Dados Bancários

Esse edital estará disponível do site <https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br>. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados.

5.4. **Pessoa física:** Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); - Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital e extrato bancário do proponente.

ATENÇÃO: Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo, deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de correspondência ou contrato de locação do imóvel.

#### **5.5. Pessoa Jurídica**

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas);

Documento de identificação do responsável legal com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal;

- Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital, e extrato bancário do proponente.

**5.6.** A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

**6.1.** Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros que analisarão as inscrições empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do chamamento e pontuação: Critérios Atividades Pontuação Máximo.

**6.2.** As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura indicado pelo Executivo Municipal, observando os seguintes critérios à saber:

**a) Dayane Ulisses de Oliveira**

**b) Mardey Sousa Russo**

**c) Marcos Alves de Almeida**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>ATUAÇÃO</b>	Experiência Profissional	_____anos X 0,1	5,00
	Currículo de acordo com evento		5,00
	O bloco já desfilou em alguma edição do Pré Carnaval de Divinópolis (2,5 pontos para cada ano - 2023, 2024)		5,00
	Quanto à singularidade (originalidade, criatividade, até 1,0 ponto inovação, etc.)	Até 5 pontos	5,00

**6.3.** A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 20,0 pontos.

**6.4.** Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios, sucessivamente: - Atuação – Adaptação.

**6.5.** Serão habilitados para receber o repasse os blocos que atingirem mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

**6.6.** O resultado da avaliação, com a listagem dos blocos habilitados, será divulgado no site da SEMC, [www.cultura.divinopolis.mg.gov.br](http://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br), até o dia 30 de janeiro de 2025 e o resultado final publicado no diário oficial.

- A decisão da Comissão de Avaliação é irrevogável e irrecurável.

**6.7.** Serão declarados preliminarmente inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:

**6.7.1.** Documentação não apresentada ou incompleta;

**6.7.2.** Inscrição inadequada ou incompleta;

**6.7.3.** Proposta que não atenda às exigências deste Edital.

**6.7.3.1.** O proponente caso retorne com a documentação novamente deverá respeitar a ordem de inscrição, tendo sua documentação analisada de acordo com a nova ordem de entrada.

**6.7.3.2.** Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará pela análise e avaliação conforme etapas.

## **7. DO DEFERIMENTO E RECURSOS:**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia 21 de janeiro de 2025 no site [www.cultura.divinopolis.mg.gov.br](http://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br), a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

**7.2.** As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão automaticamente indeferidas.

**7.3.** Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO V desse Edital, até o 12h do dia 28 de janeiro de 2025.

**7.4.** Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura que deverão ser enviados de forma presencial ou através do e-mail [secultdivinópolis@gmail.com](mailto:secultdivinópolis@gmail.com), e o resultado final do recurso será divulgado até o dia 29 de janeiro de 2025.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Os proponentes habilitados ficam aptos ao recebimento do apoio financeiro, para participarem do PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2025 até o número de vagas disponíveis, devendo a contratação ser formalizada através de um contrato assinado entre as partes.

**8.2.** Caso haja um número elevado de proponentes habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura definirá as apresentações necessárias para o evento, através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme item 6.4.

## **9. DO REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**9.1.** O auxílio financeiro será depositado em parcela única após a assinatura do contrato, desde que o proponente não possua pendências com a União/Estado/Município na data da liberação do crédito.

**9.2.** O pagamento ocorrerá diretamente na conta bancária indicada pelo proponente contemplado no ato da assinatura do contrato, sendo vedado o depósito em contas de titulares terceiros, diferente da Pessoa Física ou Jurídica ou representante constituído do Bloco de Rua.

**9.3.** O(a) Beneficiário(a) indicará, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro contrato.

**9.4.** Quando da apresentação da Prestação de Contas, a Beneficiária deverá apresentar o(s) extrato(s) bancário(s) referente(s) a conta bancária informada no anexo X- Dados Bancários, para movimentação dos recursos recebidos e aplicados.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 dias após a data do Pré Carnaval de Divinópolis, portanto até dia 22 de março de 2025.

**10.2.** Cada proponente deverá apresentar notas fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do auxílio financeiro recebido.

**10.3.** Só serão aceitos comprovantes relativos a despesas realizadas antes e até 30 dias após o Pré Carnaval de Divinópolis 2025.

**10.4.** Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, aprovação da prestação de contas.

**10.5.** Para sanar dúvidas referente aos procedimentos de Prestação de Contas, o proponente poderá encaminhar email para o endereço [secultdivinopolis@gmail.com](mailto:secultdivinopolis@gmail.com)

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer obrigações prevista nesse edital e seus anexos, implicará na resolução de pleno direito do contrato firmado.

**11.2.** É vedado ao Bloco de Rua a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e ou ofensivos relacionados a:

**11.2.1.** Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;

**11.2.2.** Demais formas de preconceito estabelecidas no art. 3º da Constituição Federal;

## **12- DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** São obrigações do interessado selecionado:

**12.1.1.** Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;

**12.1.2.** Garantir a boa qualidade dos serviços executados

**12.1.3.** Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;

**12.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto;

**12.1.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

**12.2.** São obrigações da organização do evento:

**12.2.1.** Disponibilização de trio elétrico com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, e toda estrutura necessária para execução das atividades na forma deste edital;

## **13. DOS DESFILES DOS BLOCOS**

**13.1.** Os blocos inscritos e habilitados irão desfilar no dia 22 de fevereiro de 2025 na Av. Paraná (saindo da Rua Guapé até a Rua Lagoa da Prata).

**13.2.** A ordem e horário dos desfiles no dia 22 de fevereiro de 2025, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Prefeitura de Divinópolis.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1.** Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.

**14.2.** Diante da parceria e execução do serviço, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMC.

**14.3.** A SEMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.

**14.4.** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email [secultdivinopolis@gmail.com](mailto:secultdivinopolis@gmail.com).

**14.5.** Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

**14.6.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SEMC.

**14.7.** Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, dezembro de 2024

*assinado digitalmente*

Diniz Borges Filho

**Secretário Municipal de Cultura**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERENTE:

Nome do bloco:	Pessoa (assinalar)	
	Física	Jurídica
CNPJ:		
Endereço:		
Nome do Presidente ou responsável:		
CPF:		
Identidade		
PIS/PASEP/NIT		
Endereço do Presidente ou responsável		
Número estimado de membros do bloco:		

O bloco acima identificado, por seu representante, requer sua inscrição para participar do “Pré- carnaval do Divino 2025”, nos termos do Edital Chamamento Público 019/2024 - da Secretaria Municipal de Cultura, cujas regras declara ter pleno conhecimento.

Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO**

## ANEXO III

### TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2024/SEMC.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .

---

(Nome, assinatura e CPF do proponente)



**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO**

Edital nº 019/2024 - SEMC

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento n.º 019/2024 - SEMC

(Nome do concorrente) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_,

vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .

---

(Nome, assinatura e CPF do proponente)

**ANEXO VI**

**DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Prezados Senhores,

Solicitamos que o repasse ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do bloco \_\_\_\_\_, no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2024 – SEMC, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2025, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (a) proponente:

Proponente: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente, Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .

---

RESPONSÁVEL LEGAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome do bloco:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Nome do Presidente ou responsável:
CPF:
Identidade
Endereço do Presidente ou responsável

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3X0**

**57P**

**8LJ**

**R40**